

## Prefeitura Municipal de Senhor do Porto

- Lei n.º 1

Dispõe sobre o regime tributário do Município.

A Câmara Municipal de Senhor do Porto, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Até que seja decretado o Código Tributário do Município, fica adotado o regime tributário do Município de Dom Joaquina, consubstanciado nas leis em vigor naquela Prefeitura.

Parágrafo único - O imposto de Indústrias e Profissões, será arrecadado de acordo com a legislação adotada pelo Estado, na época em que o referido tributo estiver por ele regulamentado, ficando adotado neste Município, as mesmas tabelas.

Artigo 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei é considerada em vigor desde 1.º de janeiro de 1955.

Olavio José de Castro  
Prefeito Municipal

Maria da Conceição Avilar  
Secretaria